

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 004/2026

**Recomenda ao Poder Executivo Municipal** Alterar a redação do art. 11 da Lei Municipal nº 490/2025, de 16 de junho de 2025, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso que dispõe sobre a periodicidade das reuniões ordinárias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 490/2025 e no seu Regimento Interno,

**Considerando** que o art. 11 da Lei Municipal nº 490/2025 estabelece a realização de reuniões ordinárias mensais;

**Considerando** que a dinâmica administrativa e o volume de pautas têm demandado maior intervalo para análise técnica, elaboração de documentos e consolidação de informações;

**Considerando** que a periodicidade trimestral contribui para a plena participação dos conselheiros e para melhor planejamento das ações;

**Resolve:**

**Art. 1º** Recomendar ao Poder Executivo Municipal o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal para alterar a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para **trimestral**.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Bertolândia – PI, 06 de agosto de 2026.

Presidente do CMDPI: Genivalva da Silva dos S. Silva